



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

A espécie: Tomada de Preços nº 002/2021

Modo de Julgamento: Menor Preço por Lote

Prazo: 06 (seis) meses

Teto Máximo: R\$ 309.306,72 (trezentos e nove mil trezentos e seis reais e setenta e dois centavos)

Forma de Pagamento: condicionado a fiscalização, medição, apresentação nota fiscal acompanhadas de anotação de ART/RRT devidamente quitada.

Os fatos:

Trata-se da contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica em estradas rurais vicinais do Município de Três Barras do Paraná.

Dos Documentos

Os documentos estão de acordo com o edital.

Do Direito

O objeto da contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica em estradas rurais vicinais do Município de Três Barras do Paraná, encontra respaldo jurídico no artigo 22, inciso II e § 2º, combinado com o artigo 23, inciso I, alínea "b" da Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

Consta do edital de Tomada de Preços nº 002/2021 o valor máximo de R\$ 309.306,72 (trezentos e nove mil trezentos e seis reais e setenta e dois centavos) pela obra, havendo quatro participantes, e o vencedor do certame apresentou a quantia de R\$ 260.350,23 (duzentos e sessenta mil trezentos e cinquenta reais e vinte e três centavos). Não houve inabilitação nem desclassificação.

Diante dos documentos acostados aos autos da Licitação, tipo Tomada de Preços nº 002/2021, a Empresa João Oziel dos Santos Tigre ME CNPJ nº 10.445.664/0001-18, registrou o melhor preço, eis que fora tal item destinado para o critério de avaliação das propostas.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora João Oziel dos Santos Tigre ME CNPJ nº 10.445.664/0001-18, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 26/04/2021, Código de controle desta certidão: 276979104.

Ante o exposto, opina-se pela homologação da Tomada de Preços, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório, se assim desejar Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, sejam designados fiscal ou fiscais para acompanhar(em) a execução do mesmo.

Três Barras do Paraná, 26 de abril de 2021.


Marcos A. Fernandes - OAB-PR 21238